

ITAQUAQUECETUBA

ANEXO DE 2016.

ação da UBS do Parque

1. PREFEITO MUNICIPAL
São conferidas por Lei.

2. CÂMARA MUNICIPAL

3. UBS de Saúde - UBS localizada
nas Ruas D. Dias no Bairro Parque
Tartaruga de Almeida Alves.

4. Medidas de execução da presente
Lei, quando necessário.

5. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

6. O PREFEITO MUNICIPAL DE
Itaquaquecetuba, no uso de suas
atribuições, de acordo com o art. 17,
da Lei Orgânica do Município de
Itaquaquecetuba, e com o art. 62,
da Constituição Federal de 1988,
decreta e promulga a seguinte Lei:

7. O PREFEITO MUNICIPAL DE
Itaquaquecetuba, no uso de suas
atribuições, de acordo com o art. 17,
da Lei Orgânica do Município de
Itaquaquecetuba, e com o art. 62,
da Constituição Federal de 1988,
decreta e promulga a seguinte Lei:

8. O PREFEITO MUNICIPAL DE
Itaquaquecetuba, no uso de suas
atribuições, de acordo com o art. 17,
da Lei Orgânica do Município de
Itaquaquecetuba, e com o art. 62,
da Constituição Federal de 1988,
decreta e promulga a seguinte Lei:

9. O PREFEITO MUNICIPAL DE
Itaquaquecetuba, no uso de suas
atribuições, de acordo com o art. 17,
da Lei Orgânica do Município de
Itaquaquecetuba, e com o art. 62,
da Constituição Federal de 1988,
decreta e promulga a seguinte Lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

LEI Nº 3.352, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe sobre a denominação de diversos logradouros públicos do Empreendimento denominado "Altos do Pinheirinho", no Município de Itaquaquecetuba".

MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam denominadas diversas vias públicas do Empreendimento Altos do Pinheirinho, conforme tabela abaixo:

Empreendimento Altos do Pinheirinho

DENOMINAÇÃO ANTERIOR	DENOMINAÇÃO OFICIAL	INÍCIO	TÉRMINO
Rua 1	RUA JOSÉ MATEUS DE SIQUEIRA	Límite do empreendimento	Rua 10
Rua 2	RUA FRANCISCO ANTÔNIO DE SIQUEIRA	Fim da Rua 10	Balço de retorno
Rua 3	RUA URBANO JOSÉ DO PRADO	Rua 4	Balço de retorno
Rua 4	RUA SEBASTIÃO RIBEIRO DE AGUIAR	Balço de retorno	Confluência das Ruas 7 e 8
Rua 5	RUA PAULO EZEQUIEL MAXIMIANO	Rua 6	Confluência das Ruas 6 e 7
Rua 6	RUA JOÃO JOSÉ PINTO	Fim da Rua 5	Límite do Empreendimento
Rua 7	RUA LUIZ ANTÔNIO	Confluência da Rua 5 e 6	Balço de retorno/viagem
Rua 8	RUA ANTÔNIO DARAGO	Rua 11	Rua 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Rua 9	RUA JOÃO SIQUEIRA DE MORAES	Rua 10	Bairro Jequitom
Rua 10	RUA ARACLANTONIO DE SIQUEIRA	Início da Rua 9	Início da Rua 11

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas em caso de necessidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 24 de junho de 2016: 455ª da Fundação da Cidade e 62ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito

ROGERIO DIAS MESQUITA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ROBERTO KIMURA
Secretário Municipal de Obras

ANTONIO DONIZETE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização - Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal, na mesma data supra.

ROSANA DOS SANTOS FERNANDES
Diretora do Departamento de Administração Geral

A Pref. Habitação, em Cidades, vem p ainda não com Pinheiro a com na sede da Pri Silva: 283 - 1º para efetivar o Econômica Fed O não o programa hab



FICAI SMEL nº: 00 convocada a localizada na 05 de Julho

FUNÇÃO: P

Diego Pereira L

Es para

ASSOCIE SUA EMPRESA AO CLUBE DO ASSINANTE GRUPO MGG NEWS
Clique em qualquer número dos jornais do Mog News e clique de Alto Tiete

Entre também para o nosso Guia

clube MGG NEWS (4733-8013)

clube MGG NEWS (4733-8009)

DelC Tabelião de

Acham-se neste Tabelião para serem protestados ou se recusaram ao recebimento das int

JOSE ROBE